



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS**  
**Av Firmino Girardello, 85**  
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000  
E-mail: [administração@pmgv.rs.gov.br](mailto:administração@pmgv.rs.gov.br)  
(54)3341-1600

**LEI Nº 5.738 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020**

Autoriza o Poder Executivo Municipal, abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 247.0000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais), destinados à Pavimentação Asfáltica em Ruas da cidade de Getúlio Vargas RS.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2.020, um Crédito Especial no valor de R\$ 247.0000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais), destinados a Pavimentação Asfáltica, com a seguinte classificação funcional/programática:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS  
09.03. SETOR DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO  
09.03.26. Transporte  
09.03.26.782. Transporte Rodoviário  
09.03.26.782.0101. Construção, Restauração e Conservação de Estradas Municipais  
09.03.26.782.0101.1.148 - Pavimentação Asfáltica - CR. 903792/2020/MDR/CEF.  
4.0.00.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL  
4.4.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS  
4.4.30.00.00.00.00 – TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO  
4.4.30.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R\$ 1.311,00  
4.4.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS  
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 245.689,00  
(Recurso: 1189-Pavimentação Asfáltica- CR. 903792/2020/MDR/CEF.)

Descrição da Ação:

Este Projeto visa à transferência de recursos financeiros da União, através do Ministério de Desenvolvimento Regional (MDR) por intermédio da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF), para execução de Pavimentação Asfáltica de Ruas do Município de Getúlio Vargas RS.

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 247.000,00

Art. 2º Servirão de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, as seguintes fontes:

AUXÍLIO E CONVÊNIOS:

I - Receita originária da transferência de recursos financeiros da União, por intermédio do Ministério de Desenvolvimento Regional (MDR) e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF), referente ao Contrato de Repasse nº. 903792/2020/MDR/CEF).....R\$ 245.689,00

II - Receita da aplicação financeira da transferência de recursos da União, por intermédio do Ministério de Desenvolvimento Regional (MDR) e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF), referente ao Contrato de Repasse nº. 903792/2020/MDR/CEF).....R\$ 1.311,00

TOTAL DE AUXÍLIOS E CONVÊNIOS.....R\$ 247.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS**  
**Av Firmino Girardello, 85**  
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000  
E-mail: [administracao@pmgv.rs.gov.br](mailto:administracao@pmgv.rs.gov.br)  
(54)3341-1600

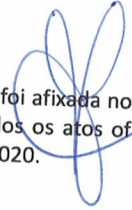
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as ações da Lei Municipal nº. 5.730/20 de 20 de Novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 11 de dezembro 2020.

  
MAURICIO SOLIGO,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

  
ROSANE F. C. CADORIN,  
Secretária de Administração.

  
Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 14/12/2020.